

PARQUE EMPRESARIAL BETIM I S.A.

CNPJ/MF nº 11.146.806/0001-09 | NIRE 31300029964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas da **PARQUE EMPRESARIAL BETIM I S.A.** ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de maio de 2025, às 09h30, na sede social da Companhia, situada na Rodovia BR-381 Fernão Dias, S/N, Km 483, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim – MG, CEP 32.669-895, de maneira exclusivamente virtual, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA**: em sede de **Assembleia Geral Ordinária**: **(i)** Exame e aprovação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e distribuição de dividendos; **(iii)** Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **Assembleia Geral Extraordinária**: **(iv)** Alteração do Estatuto Social da Companhia, para *(a)* incluir o novo "Capítulo Terceiro – Restrições à Transferência de Ações", com a consequente renumeração dos artigos e capítulos subsequentes; *(b)* reformular a redação do então Artigo Sétimo (renumerado para Artigo 12º); *(c)* reformular a redação do Capítulo Sexto (renumerado para Capítulo Sétimo); *(d)* incluir convenção de arbitragem, nos termos "Capítulo Nono – Da Resolução de Conflitos"; **(v)** Aprovação da reforma e da consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** Aprovação da Política de Dividendos da Companhia; e **(vi)** Autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia.

Informações Adicionais:

O presente edital está sendo publicado por 3 (três) vezes consecutivas, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2025, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a última publicação e a realização da Assembleia.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia. Não havendo o quórum exigido para a instalação da Assembleia em primeira convocação, uma nova convocação será realizada, com publicação de novo edital e respeitado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante apresentação dos documentos hábeis, nos termos do Artigo Nono do Estatuto Social da Companhia e do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram devidamente publicadas, nos termos dos artigos 133, §4º e 294, inciso III, ambos da Lei das S.A., de forma exclusivamente eletrônica, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (hash: C85DC2220BC7B80384346CFA291BFA9BA22030D9), e encontram-se à disposição dos acionistas para consulta.

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A, ressalvada a aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia, que exigirá o voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital votante da Companhia, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 7º do Estatuto Social.

Os acionistas poderão participar da assembleia pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar na assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Associado pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano. Em cumprimento ao disposto no Art. 654 do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital.

Betim/MG, 02 de maio de 2025.

PARQUE EMPRESARIAL BETIM I S.A.

Representada por Bernardo Henriques Gatti e José Gustavo de Mattos Gatti